

## MÓDULO I

### CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CIRCULAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

#### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1** Fomentar a circulação nacional e internacional de obras artísticas de profissionais do setor cultural fluminense através do custeio de despesas de locomoção.

**1.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste módulo devem prever a realização de apresentação de uma obra do proponente em âmbito nacional ou internacional.

**1.2.1** No momento da inscrição, o **PROPONENTE** deverá selecionar se irá concorrer no âmbito nacional ou internacional.

**1.3** As propostas podem se enquadrar nos mais diversos segmentos artístico-culturais existentes, como audiovisual, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, culturas populares entre outros, podendo o **PROPONENTE** ser o próprio artista ou a empresa produtora da obra artística.

**1.3.1** As obras a serem apresentadas não podem ser inéditas, com exceção a obras audiovisuais.

**1.3.1.1** No caso de obras audiovisuais inéditas, estas devem estar produzidas e finalizadas no momento da inscrição.

#### 2. PRAZOS ESPECIFICOS

**2.1** O prazo para a inscrição de **PROPOSTAS** neste módulo ficará aberto das 09 horas do 08 de julho até às 18 horas do dia 31 de outubro, de forma contínua.

**2.2** As propostas inscritas devem prever que suas viagens sejam realizadas entre o dia 01 de setembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, desde que a sua viagem esteja marcada para ser realizada a partir de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o último dia útil do mês em que o proponente realizou a inscrição.

#### 3. DISPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Os recursos deste módulo serão divididos de forma igualitária entre propostas de locomoção nacional e internacional.

**3.2** Os recursos, deste módulo, serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que, 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**3.3** O aporte disponibilizado para este módulo será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, distribuídas da seguinte forma:

MÊS	TIPO DE CONCORRENCIA	REGIONALIZAÇÃO	VALOR
SETEMBRO 2025	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>
OUTUBRO 2025	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>
NOVEMBRO 2025	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>
DEZEMBRO 2025	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>
JANEIRO 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 132.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 198.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>
<b>TOTAL DA CHAMADA</b>			<b>R\$ 3.300.000,00</b>

**3.4** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a distribuição de recursos mencionada nos **subitens 3.1, 3.2 ou 3.3**, os recursos serão remanejados seguindo a hierarquia abaixo:

HIERARQUIA	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1º	ENTRE	CAPITAL
		DEMAIS REGIÕES
2º	ENTRE	NACIONAL

		INTERNACIONAL
3º	DO	MÊS ENCERRADO
	PARA	MÊS SEGUINTE

**3.5** O proponente que se inscrever neste módulo concorrerá ao aporte referente ao mês em que realizará a sua viagem.

**3.6** A tabela do **subitem 3.3** será atualizada mensalmente, e disponibilizada para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

#### **4. CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

**4.1** Ao inscrever sua **PROPOSTA CULTURAL** o **PROPONENTE** deverá preencher, nos campos adequados do Sistema Desenvolve Cultura, as seguintes informações:

**a)** Nome da obra a ser apresentada.

**b)** O valor exato requerido para custear a locomoção de sua proposta.

**b.1)** Em hipótese alguma, será permitida a alteração do valor requisitado após submissão de sua proposta.

**c)** Apresentação da proposta: apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

**d)** Link da obra: contendo um vídeo da obra na íntegra, disponibilizada no Youtube ou Google Drive. Caso o link esteja protegido o proponente deverá fornecer a senha de acesso ao conteúdo.

**e)** Período de realização: contendo a data de ida, volta e a data de realização da apresentação de sua obra.

**f)** Descrição do festival ou evento que fará parte: descreva seu histórico, seus temas e suas características

**g)** Objetivos (gerais e específicos): descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

**h)** Justificativa: descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico, quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

**4.2** Em sua inscrição o proponente também deverá inserir no Sistema Desenvolve Cultura, via upload e em formato PDF, a seguinte documentação:

**a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 03**.

**b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 04**.

**b.1)** O **PROPONENTE** deverá prever apenas o custo de locomoção.

**b.2)** Os valores dispostos no **ANEXO 4** deverão estar de acordo com aqueles apresentados no **subitem 4.1 alínea b** e no **subitem 4.2 alínea d** deste módulo.

**c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 05**

**d)** Cotação das passagens ou do transporte com no mínimo, 02 (duas) estimativas, de duas empresas diferentes. Contendo as seguintes informações:

**d.1)** Ida: data, hora e local da partida e da chegada;

**d.2)** Volta: data, hora e local da partida e da chegada;

**d.3)** Valor total e individual das passagens de todos os membros da equipe.

**d.4)** Não serão aceitas cotações de passagem promocional.

**e)** Carta convite oficial da instituição realizadora do evento em que a proposta será executada, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, contendo data e local de realização, o nome do artista, grupo ou obra a ser realizada,

**e.1)** Carta convite deve estar acompanhada do e-mail pelo qual recebeu o convite.

**e.2)** Caso a carta convite e/ou o e-mail esteja em uma língua estrangeira, o proponente deverá enviar em conjunto uma tradução livre dos documentos.

**f)** Material informativo e promocional do evento em que a proposta será realizada, disponibilizado pela instituição realizadora contendo datas, programação. O evento deve ser público e amplamente verificável através de sites oficiais, mídias sociais etc. no momento da inscrição.

**g)** Materiais complementares da obra, como peças publicitárias, sinopses, roteiros, trailers, teasers etc.

## 5. AVALIAÇÃO TÉCNICA

**5.2** A Banca Examinadora avaliará as propostas inscritas neste módulo de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p><b>I) QUALIDADE ARTÍSTICA</b>, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da PROPOSTA.</p> <p>- A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atende plenamente ao critério - 12 pontos;</li><li>• Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos;</li></ul>	0 a 25 pontos

<ul style="list-style-type: none"><li>• Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos;</li><li>• Não atende ao critério – 0 pontos.</li></ul> <p>- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atende plenamente ao critério - 13 pontos;</li><li>• Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos;</li><li>• Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;</li><li>• Não atende ao critério – 0 pontos.</li></ul>	
<p><b>II) RELEVÂNCIA DO EVENTO</b>, Será avaliada a importância do evento/instituição no campo artístico-cultural em que se insere, considerando a dimensão e notoriedade do evento e da instituição.</p> <p>- Abrangência e visibilidade do evento (local, nacional ou internacional). (0 a 12 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Atende plenamente ao critério - 12 pontos;</b></li><li>• <b>Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos;</b></li><li>• <b>Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos;</b></li><li>• <b>Não atende ao critério – 0 pontos.</b></li></ul> <p>- Importância e reconhecimento do evento/instituição no cenário artístico-cultural. (0 a 13 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Atende plenamente ao critério - 13 pontos;</b></li><li>• <b>Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos;</b></li><li>• <b>Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;</b></li><li>• <b>Não atende ao critério – 0 pontos.</b></li></ul>	0 a 25 pontos
<p><b>III) TRAJETÓRIA DO PROPONENTE</b>, Será avaliado o histórico do artista ou coletivo no campo artístico/ cultural, bem como da equipe envolvida na viagem, considerando o portfólio do grupo ou artista.</p> <p>- Experiência comprovada, considerando a atuação prática do artista ou grupo no setor cultural relevante. (0 a 12 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Atende plenamente ao critério - 12 pontos;</b></li><li>• <b>Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos;</b></li></ul>	0 a 25 pontos

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos;</b></li> <li>• <b>Não atende ao critério – 0 pontos.</b></li> </ul> <p>- Histórico de Produções, considerando a qualidade e relevância das obras já realizadas pelo grupo ou artistas. (0 a 13 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atende plenamente ao critério - 13 pontos;</b></li> <li>• <b>Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos;</b></li> <li>• <b>Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos;</b></li> <li>• <b>Não atende ao critério – 0 pontos.</b></li> </ul>	
<p><b>IV) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>, Será avaliado se os custos estão bem dimensionados, ou seja, se a proposta representa aplicação dos recursos públicos com economia, sem prejudicar a qualidade de sua execução.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atende plenamente ao critério - 25 pontos;</b></li> <li>• <b>Atende satisfatoriamente ao critério – 13 a 24 pontos;</b></li> <li>• <b>Atende pouco ao critério – 1 a 12 pontos;</b></li> <li>• <b>Não atende ao critério – 0 pontos.</b></li> </ul>	<p>0 a 25 pontos</p>
<p><b>TOTAL</b></p>	<p><b>100 pontos</b></p>

**5.3** Será ainda incorporada à nota final 01 (um) ponto adicional para as **PROPOSTAS** que prevejam a participação em festivais ou eventos voltados para a cultura brasileira.

## **6. EXECUÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1** Este módulo contempla exclusivamente, despesas com locomoção terrestre ou aérea, inter-regional, nacional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi ou aplicativo.

**6.2** No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.

**6.3** As passagens precisam, obrigatoriamente, ter como ponto de partida e destinar-se ao Estado do Rio de Janeiro - considerando ida e volta.

**6.4** Todos os proponentes contemplados neste módulo deverão cooperar com o acompanhamento feito pelo proponente contemplado no **MODULO II** desta chamada.

**6.4.1** Para este acompanhamento o proponente deverá fornecer, quando requisitado, depoimentos, entrevistas, fotos e qualquer outra informação requerida pelo proponente contemplado no **MODULO II** desta chamada.



**6.4.2** Caso necessário, os proponentes contemplados neste módulo deverão concordar com o acompanhamento presencial da execução de sua proposta, pelo proponente contemplado no **MODULO II** desta chamada.